



CÂMARA

256

Prefeitura Municipal de Rio Branco

LEI Nº 476 DE 23 DE ABRIL DE 1984.

"Acrescenta Item ao art. 35
da Lei nº 332, de 12 de Ja
neiro de 1982".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO -ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco, Estado do Acre, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o Item IV ao art. 35 da Lei nº 332, de 12 de janeiro de 1982.

Art. 2º - O Item IV terá a seguinte redação:


"IV - Os maiores de 65 (sessenta e cinco) anos, e paraplegicos, devidamente credenciados pelo Departamento de Transporte Públicos."

Art. 3º - A Prefeitura Municipal, terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para regulamentar a presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado do Acre, em 23 de Abril de 1984.


Engº FLAVIANO FLÁVIO BAPTISTA DE MELO
Prefeito Municipal.-